



LEI Nº 3.977/2013.

Estabelece o reajuste de subsídios, vencimentos, salários proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e, comissionados e pensionistas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios, vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos, comissionados e pensionistas do Poder Executivo do Município de Macaé, ficam reajustados em 9,5% (nove e meio por cento)

Parágrafo único. Ficam reajustadas no mesmo percentual referido no caput, as funções gratificadas.

Art. 2º. O auxílio – alimentação passa a vigorar com o valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, através de seu titular, responsável pela atualização e publicação das tabelas com os valores ora reajustados.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários próprios e, na insuficiência, mediante créditos especiais, desde já autorizados e suportados pelo excesso de arrecadação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 3.540/2011.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de maio de 2013.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Publicação	<u>Diário da Câmara de Macaé</u>
Edição Nº	<u>2960</u>
Data	<u>24 / 05 / 13</u> pág. <u>10</u>
	<u>Aluizio dos Santos Junior - MAT. 27.405</u> SERVIDOR